

CIRCULAR Nº 02/2025

AOS HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E FAST FOOD DE JUNDIAÍ E REGIÃO E ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE

1. Informamos que, em audiência ocorrida em 12/11/2025, o TRT da 15ª Região – Campinas decidiu não julgar o dissídio coletivo, devendo o processo agora ser remetido ao Tribunal Superior do Trabalho – TST, em Brasília, o que certamente imporá mais demora na solução da questão. A questão foi decidida com voto de Minerva da Presidente da Seção, já que metade dos desembargadores era favorável ao julgamento do mérito.
2. Considerando as inúmeras falácias apresentadas pelo Sinhores Campinas em circular recente, queremos esclarecer que sempre procuramos apresentar alternativas para solucionar os pontos de conflito e finalizar as negociações.
3. As empresas que já formalizaram acordos conosco podem atestar esse fato (Coco Bambu, Rede Graal, Madero etc.).
4. Ocorre que o patronal se recusa a negociar, limitando-se a apresentar uma única alternativa para a celebração da CCT, consistente em um índice insignificante e na renovação das demais cláusulas, entre elas a que trata do Termo de Enquadramento, que só tem servido para obrigar as empresas a se associarem a ele.
5. Temas que interessam a todas as empresas, como a folga aos domingos, por exemplo, sequer são trazidos para a mesa de negociação.
6. Considerando que, em sua circular, ele se diz aberto à negociação, iremos convocá-lo para outra reunião e convidaremos, com antecedência, todas as empresas, escritórios e empregados a participarem das reuniões, para que não pare dúvida acerca de quem é efetivamente intransigente. De nossa parte, não temos nada a esconder.
7. Se conseguirmos a infraestrutura necessária, iremos transmitir a reunião por meio de live nas redes sociais do Sinthojur.
8. Enquanto isso, reiteramos que a única forma de regulamentar as relações de trabalho na categoria durante esse período será por meio do Acordo Coletivo entre esta entidade e as empresas que tenham responsabilidade e respeito por seus empregados.
9. Importante salientar que, enquanto a CCT não for renovada, **as empresas que operam nos feriados estão em situação irregular e poderão ser acionadas judicialmente** a suspender as atividades nesses dias, sob pena de multa.
10. O mesmo acontece com empresas que funcionam aos domingos e **não estejam cumprindo o revezamento previsto em lei para a folga nesses dias, ou seja, mulheres folgando domingo sim, domingo não, e homens trabalhando dois domingos e folgando no terceiro.**



11. Daí a importância de se regulamentar todas essas questões por meio de Acordo Coletivo e também fixar desde já um reajuste salarial digno a seus colaboradores, como já fizeram outras centenas de empresas.
12. Saliente-se ainda que as empresas que estejam adotando banco de horas, retenção parcial de gorjeta, redução ou ampliação de intervalo ou jornada 12x36 e ainda não formalizaram o Acordo Coletivo estão sendo acionadas judicialmente mediante ação coletiva por parte desta entidade.
13. Diante disso, as empresas que tiverem interesse em resolver esse impasse em seu âmbito devem entrar em contato conosco através do e-mail hamilton@sinthojur.org.br.

Jundiaí, 19 de Novembro de 2025.



RENATA CRISTIANE DANTAS DE OLIVEIRA MAGALHÃES

Presidente